



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.566, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.345.504,82 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2185– REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha de Receita: 163
Ficha de Despesa: _____
D.R: 0.1.569.000
Valor: R\$ 611.302.89 (Seiscentos e onze mil, trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2185– REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – Contribuições patronais
Ficha de Receita: 163
Ficha de Despesa: _____
D.R: 0.1.569.000
Valor: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)

§ 3º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2185– REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – Obrigações patronais



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Ficha de Receita: 163

Ficha de Despesa: _____

D.R: 0.1.569.000

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

§ 4º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2186– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL-EI

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo

Ficha de Receita: 163

Ficha de Despesa: _____

D.R: 0.1.569.000

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

§ 5º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2186– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL-EI

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa
Jurídica

Ficha de Receita: 163

Ficha de Despesa: _____

D.R: 0.1.569.000

Valor: R\$ 338.201,93 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e um reais e noventa e três centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º no valor montante de R\$ 1.345.504,82 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, fundo a fundo, conforme extrato bancário e solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º Altera no PPA 2022-2025, o programa número 0005 – Educação De Qualidade Para Todos, agregando a Educação Infantil em sua finalidade, incluindo o indicador Escolas Atendidas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte Negro, 22 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **22/04/2024 13:06:59**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13U4.0E06.359K.926H.0635, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.794.5C6** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1566/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **22/04/2024 - 12:49:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 1263.4249.512W.A66A.3415

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

